



Ofício nº 4428/2017-GAPRE

Maringá, 23 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1417/2017 apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para informações a respeito da destinação do lote 70, localizado no cruzamento da Rua Rouxinol com a Rua Arara, na Zona 19, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
Gerência de Patrimônio Imobiliário

ASSUNTO: Requerimento 1417/17 Câmara Municipal de Maringá
REQUERENTE: Vereador Carlos Emar Mariucci

Maringá (PR), 21 de novembro 2017.

Em atenção ao requerimento mencionado, conforme informado pela SEPLAN, a Quadra 70 foi subdivida em quatro lotes nominados pelos cadastros 19163520, 19165800, 19164900 e 19165350.

Informamos ainda que os cadastros 19163520 e 19165800 são propriedades do Governo do Estado do Paraná, conforme relatórios em anexo.

Já os imóveis de cadastros 19164900 e 19165350 são propriedades do Município de Maringá, onde funcionam o Núcleo Integrado de Saúde Olímpico e CMEI Florestan Fernandes, respectivamente.

Sendo o que nos oferecia para esta oportunidade, agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para prestação de maiores informações.

Eriqi Domingues de Paula

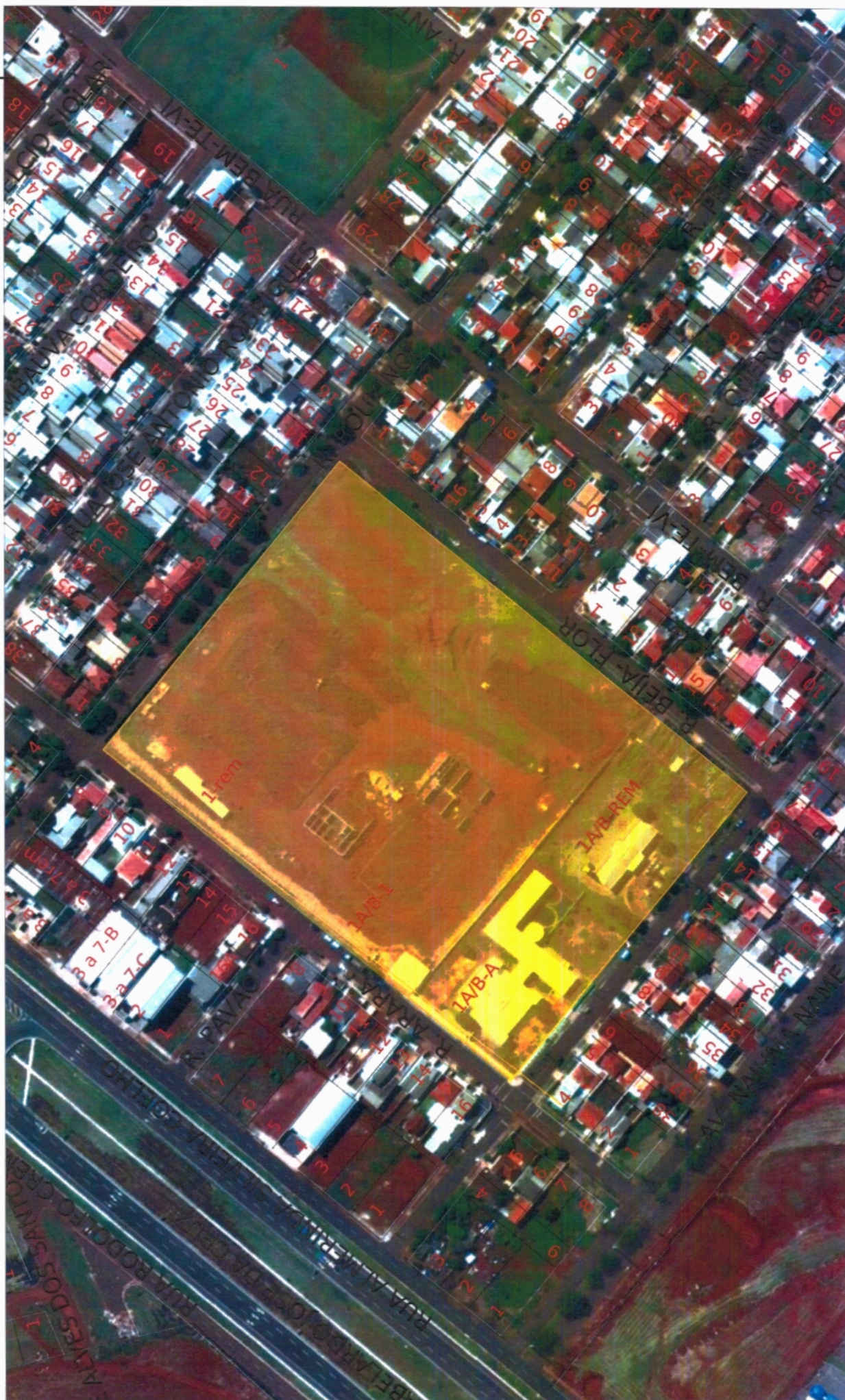
Gerente de Patrimônio Imobiliário

Rodrigo Gomes dos Santos

Diretor de Patrimônio

Prefeitura do Município de Maringá

Quadra nº70 - Jardim Olímpico



Proc. Nº 71288 / 17

Fls. Nº 04/04



Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Ficha Técnica



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES DO LOTE

Número de Cadastro: 19163520
Zona: 19
Bairro: JARDIM OLIMPICO
Quadra Fiscal: 070
Lote: 001
Área do Terreno: 13.999,69 m²
Complemento: DT.01 (REM.)
Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Testada 1: 121,80m para R. ROUXINOL
Testada 2: 114,94m para R. ARARA

CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 888/2011 E ALTERAÇÕES

Zoneamento a que pertence : ZR2 - ZONA RESIDENCIAL DOIS

Eixo de Comércio e Serviço : O eixo não é comercial.

ANEXO I - REQUISIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO

ZONEAMENTO

ZONA	USO PERMITIDO	USO PROIBIDO
ZR2	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR. (ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DE DECRETO). (6)	TODOS OS DEMAIS USOS.

ANEXO II - PARÂMETROS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONEAMENTO

ZONAS	DIMENS. MÍNIMA DE LOTES MEIO DE QUADRA / ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. (m)	COEFIC MÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (1) (%)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)							
					FRONTAL R=RES C=COM.	LATERAIS					FUNDOS	
						ATÉ 02 PAV. S/ ABERT C/ ABERT.	ATÉ 08 PAV	ATÉ 15 PAV	ATÉ 20 PAV	+ 20 PAV	ATÉ 02 PAV. S/ ABERT. C/ ABERT.	+ 2 PAV.
ZR2	12 / 300 15 / 360	TERR. + 1	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	3	SEM=DISP COM=1,5,					SEM=DISP COM=1,5.	-

(1) O SUBSOLO PODERÁ OCUPAR ATÉ 90% DA SUPERFÍCIE DO LOTE EM ZONA ONDE A ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA FOR DE 10%, E ATÉ 80% ONDE ESTA FOR DE 20%.

(2) CONFORME A LC 1043/2016 ONDE SE LÊ ZE1C CONSIDERAR ZE1C* QUE REFERE-SE AO SETOR COMERCIAL DA GLEBA C E ONDE SE LÊ ZE1C_NC CONSIDERAR ZE1C* REFERE-SE AO SETOR NÃO COMERCIAL DA GLEBA C DO NOVO CENTRO.

(3) NA ZE16 E NA ZE18 A ÁREA PERMEÁVEL SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) NO MÍNIMO, DA ÁREA TOTAL DO LOTE.

(4) AS ZEIS CUJA IMPLANTAÇÃO FOI FEITA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC APRESENTAM A OCUPAÇÃO UNIFAMILIAR. ESTA LEI NÃO FOI REVOGADA PELA 888/2011 POIS TRATA-SE DE UM LOTEAMENTO FINANCIADO PELO PAC.

(5) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO QUANTO AOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, NA TABELA ACIMA FORAM DESCRITOS OS PARÂMETROS CONFORME O ORIGINAL DA LC1043/2016 REFERENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DA ZUE ONDE PARA LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS EM ZRU. PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZR1. PARQUES INDUSTRIAIS EM ZRU. PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA Z13. FAIXAS DE 300 METROS DE CADA LADO DAS RODOVIAS BR376 E PR 317 EM ZRU. PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO SER.

(6) CONFORME ALÍNEA "B" §2º DO ART.19 DA LC888/2011, NA ZR2, A CONSTRUÇÃO DE 2 RESIDÊNCIAS (GEMINADA OU NÃO), PARA LOTES EXISTENTES EM PARCELAMENTO DE SOLO APÓS 01/01/2010 DEVEM APRESENTAR AS FRAÇÕES CONFORME SEGUE: EM MEIO DE QUADRA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 8,00M E ÁREA MÍNIMA DE 200,00M². EM ESQUINA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 11,00M E ÁREA MÍNIMA DE 275,00M².

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LC888/2011 DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ARTIGOS RELEVANTES](http://www.maringa.pr.gov.br/artigos-relevantes): 4º (DEFINIÇÕES), 7º (DESCRIPTIVO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), 8º (LOTEAMENTOS FECHADOS), 12º (EIXOS RESIDENCIAIS), 13º (EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS), 14º, 18, 21º.

OBSERVAÇÃO:

OS COMÉRCIOS E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, BEM COMO AS INDÚSTRIAS INCOMODAS E NOCIVAS COMPREENDEM TODAS AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO DECRETO 1286/2015, QUE REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013.

QUANDO SE TRATAR DE LOTE RURAL, A BASE DO GEOPROCESSAMENTO ESTÁ CONFORME MAPA DA COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. PORTANTO, EM CASO DE LOTES SUBDIVIDIDOS, PODERÁ NÃO CONDIZER COM A REALIDADE. ESTA CONSULTA É APENAS PARA NORTEAR O MUNICÍPIO DAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO QUE INCIDEM SOBRE O LOTE ORIGINAL.

NOTA

ESTE DOCUMENTO É APENAS UM OBJETO QUE NORTEIA O PROFISSIONAL, NÃO O EXIME DE CONSULTAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU SEJA: I. PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DEVE-SE CONSULTAR A LC 1045/2016, LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO O DECRETO 1387/2011 QUE CONTÉM O DESCRITO DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS; II. PARA ABERTURA DE EMPRESAS DEVE-SE CONSULTAR A LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DECRETOS 1387/2011 E 1286/2015 (REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013).



Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Ficha Técnica



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES DO LOTE

Número de Cadastro: 19165800
Zona: 19
Bairro: JARDIM OLIMPICO

Quadra Fiscal: 070
Lote: 001A
Área do Terreno: 6.569,89 m²
Complemento: DT.01-A/B-1

Proprietário: ESTADO DO PARANÁ

Testada 1: 53,94m para R. ARARA

CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 888/2011 E ALTERAÇÕES

Zoneamento a que pertence : ZR2 - ZONA RESIDENCIAL DOIS

Eixo de Comércio e Serviço : O eixo não é comercial.

ANEXO I - REQUISIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO

ZONEAMENTO

ZONA	USO PERMITIDO	USO PROIBIDO
ZR2	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR. (ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DE DECRETO). (6)	TODOS OS DEMAIS USOS.

ANEXO II - PARÂMETROS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONEAMENTO

ZONAS	DIMENS. MÍNIMA DE LOTES MEIO DE QUADRA / ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. (m)	COEFIC MÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (1) (%)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)							
					FRONTAL R=RES C=COM.	LATERAIS					FUNDOS	
						ATÉ 02 PAV. S/ ABERT C/ ABERT.	ATÉ 08 PAV	ATÉ 15 PAV	ATÉ 20 PAV	+ 20 PAV	ATÉ 02 PAV. S/ ABERT. C/ ABERT.	+ 2 PAV.
ZR2	12 / 300 15 / 360	TERR. + 1	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	3	SEM=DISP COM=1,5.					SEM=DISP COM=1,5.	-

(1) O SUBSOLO PODERÁ OCUPAR ATÉ 90% DA SUPERFÍCIE DO LOTE EM ZONA ONDE A ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA FOR DE 10%, E ATÉ 80% ONDE ESTA FOR DE 20%.

(2) CONFORME A LC 1043/2016 ONDE SE LÊ ZE1C CONSIDERAR ZE1C' QUE REFERE-SE AO SETOR COMERCIAL DA GLEBA C E ONDE SE LÊ ZE1C_NC CONSIDERAR ZE1C' REFERE-SE AO SETOR NÃO COMERCIAL DA GLEBA C DO NOVO CENTRO.

(3) NA ZE16 E NA ZE18 A ÁREA PERMEÁVEL SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) NO MÍNIMO, DA ÁREA TOTAL DO LOTE.

(4) AS ZEIS CUJA IMPLANTAÇÃO FOI FEITA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC APRESENTAM A OCUPAÇÃO UNIFAMILIAR. ESTA LEI NÃO FOI REVOGADA PELA 888/2011 POIS TRATA-SE DE UM LOTEAMENTO FINANCIADO PELO PAC.

(5) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO QUANTO AOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, NA TABELA ACIMA FORAM DESCRITOS OS PARÂMETROS CONFORME O ORIGINAL DA LC1043/2016 REFERENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DA ZUE ONDE PARA LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS EM ZRU: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZR1. PARQUES INDUSTRIAIS EM ZRU: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA Z13. FAIXAS DE 300 METROS DE CADA LADO DAS RODOVIAS BR376 E PR 317 EM ZRU: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO SER.

(6) CONFORME ALÍNEA "B" §2º DO ART.19 DA LC888/2011, NA ZR2, A CONSTRUÇÃO DE 2 RESIDÊNCIAS (GEMINADA OU NÃO), PARA LOTES EXISTENTES EM PARCELAMENTO DE SOLO APÓS 01/01/2010 DEVEM APRESENTAR AS FRAÇÕES CONFORME SEGUE: EM MEIO DE QUADRA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 8,00M E ÁREA MÍNIMA DE 200,00M²; EM ESQUINA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 11,00M E ÁREA MÍNIMA DE 275,00M².

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LC888/2011 DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ARTIGOS RELEVANTES](http://www.maringa.pr.gov.br/artigos-relevantes): 4º (DEFINIÇÕES), 7º (DESCRIPTIVO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO); 8º (LOTEAMENTOS FECHADOS), 12º (EIXOS RESIDENCIAIS), 13º, (EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS), 14º, 18, 21º.

OBSERVAÇÃO:

OS COMÉRCIOS E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, BEM COMO AS INDÚSTRIAS INCÔMODAS E NOCIVAS COMPREENDEM TODAS AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO DECRETO 1286/2015, QUE REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013.

QUANDO SE TRATAR DE LOTE RURAL, A BASE DO GEOPROCESSAMENTO ESTÁ CONFORME MAPA DA COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. PORTANTO, EM CASO DE LOTES SUBDIVIDIDOS, PODERÁ NÃO CONDIZER COM A REALIDADE. ESTA CONSULTA É APENAS PARA NORTEAR O MUNICÍPIO DAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO QUE INCIDEM SOBRE O LOTE ORIGINAL.

NOTA

ESTE DOCUMENTO É APENAS UM OBJETO QUE NORTEIA O PROFISSIONAL, NÃO O EXIME DE CONSULTAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU SEJA: I. PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DEVE-SE CONSULTAR A LC 1045/2016, LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO O DECRETO 1387/2011 QUE CONTÉM O DESCRITO DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS; II. PARA ABERTURA DE EMPRESAS DEVE-SE CONSULTAR A LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DECRETOS 1387/2011 E 1286/2015 (REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013).



Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Ficha Técnica



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES DO LOTE

Número de Cadastro: 19164900

Zona:

Bairro:

Quadra Fiscal:

Lote:

Área do Terreno: 0,00 m²

Proprietário:

Testada 1:

Posto de Saúde

CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 888/2011 E ALTERAÇÕES

Zoneamento a que pertence : ZR2 - ZONA RESIDENCIAL DOIS

Eixo de Comércio e Serviço : O eixo não é comercial.

ANEXO I - REQUISIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO

ZONEAMENTO

ZONA	USO PERMITIDO	USO PROIBIDO
ZR2	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR. (ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DE DECRETO). (6)	TODOS OS DEMAIS USOS.

ANEXO II - PARÂMETROS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONEAMENTO

ZONAS	DIMENS. MÍNIMA DE LOTES MEIO DE QUADRA / ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. (m)	COEFIC MÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (1) (%)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)								
					FRONTAL R=RES C=COM.	LATERAIS					FUNDOS		
						ATÉ 02 PAV. S/ ABERT C/ ABERT.	ATÉ 08 PAV	ATÉ 15 PAV	ATÉ 20 PAV	+ 20 PAV	ATÉ 02 PAV. S/ ABERT. C/ ABERT.	+ 2 PAV.	
ZR2	12 / 300 15 / 360	TÉRR. + 1	1,4	TÉRR. E 2º PAV. 70	3	SEM=DISP COM=1,5.	-					SEM=DISP COM=1.5.	-

(1) O SUBSOLO PODERÁ OCUPAR ATÉ 90% DA SUPERFÍCIE DO LOTE EM ZONA ONDE A ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA FOR DE 10%, E ATÉ 80% ONDE ESTA FOR DE 20%.

(2) CONFORME A LC 1043/2016 ONDE SE LÊ ZE1C CONSIDERAR ZE1C' QUE REFERE-SE AO SETOR COMERCIAL DA GLEBA C E ONDE SE LÊ ZE1C_NC CONSIDERAR ZE1C' REFERE-SE AO SETOR NÃO COMERCIAL DA GLEBA C DO NOVO CENTRO.

(3) NA ZE16 E NA ZE18 A ÁREA PERMEÁVEL SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) NO MÍNIMO, DA ÁREA TOTAL DO LOTE.

(4) AS ZEIS CUJA IMPLANTAÇÃO FOI FEITA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC APRESENTAM A OCUPAÇÃO UNIFAMILIAR. ESTA LEI NÃO FOI REVOGADA PELA 888/2011 POIS TRATA-SE DE UM LOTEAMENTO FINANCIADO PELO PAC.

(5) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO QUANTO AOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, NA TABELA ACIMA FORAM DESCRITOS OS PARÂMETROS CONFORME O ORIGINAL DA LC1043/2016 REFERENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DA ZUE ONDE PARA: LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZR1; PARQUES INDUSTRIAIS EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA Z13; FAIXAS DE 300 METROS DE CADA LADO DAS RODOVIAS BR376 E PR 317 EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO SER.

(6) CONFORME ALÍNEA "B" §2º DO ART. 19 DA LC888/2011, NA ZR2, A CONSTRUÇÃO DE 2 RESIDÊNCIAS (GEMINADA OU NÃO). PARA LOTES EXISTENTES EM PARCELAMENTO DE SOLO APÓS 01/01/2010 DEVEM APRESENTAR AS FRAÇÕES CONFORME SEGUE: EM MEIO DE QUADRA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 8,00M E ÁREA MÍNIMA DE 200,00M²; EM ESQUINA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 11,00M E ÁREA MÍNIMA DE 275,00M².

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LC888/2011 DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ARTIGOS RELEVANTES](http://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ARTIGOS%20RELEVANTES): 4º (DEFINIÇÕES); 7º (DESCRIPTIVO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO); 8º (LOTEAMENTOS FECHADOS); 12º (EIXOS RESIDENCIAIS); 13º (EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS); 14º, 18, 21º.

OBSERVAÇÃO

OS COMÉRCIOS E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, BEM COMO AS INDÚSTRIAS INCÔMODAS E NOCIVAS COMPREENDEM TODAS AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO DECRETO 1288/2015, QUE REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013.

QUANDO SE TRATAR DE LOTE RURAL, A BASE DO GEOPROCESSAMENTO ESTÁ CONFORME MAPA DA COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. PORTANTO, EM CASO DE LOTES SUBDIVIDIDOS, PODERÁ NÃO CONDIZER COM A REALIDADE. ESTA CONSULTA É APENAS PARA NORTEAR O MUNICÍPIO DAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO QUE INCIDEM SOBRE O LOTE ORIGINAL.

NOTA

ESTE DOCUMENTO É APENAS UM OBJETO QUE NORTEIA O PROFISSIONAL, NÃO O EXIME DE CONSULTAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU SEJA: I. PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DEVE-SE CONSULTAR A LC 1045/2016, LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO O DECRETO 1387/2011 QUE CONTÉM O DESCRITO DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS; II. PARA ABERTURA DE EMPRESAS DEVE-SE CONSULTAR A LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DECRETOS 1387/2011 E 1286/2015 (REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013).



Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Ficha Técnica



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES DO LOTE

Número de Cadastro: 19165350

Zona:

Bairro:

Quadra Fiscal:

Lote:

Área do Terreno: 0.00 m²

Proprietário:

Testada 1:

Rechei Forestan Fernandes

CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 888/2011 E ALTERAÇÕES

Zoneamento a que pertence : ZR2 - ZONA RESIDENCIAL DOIS

Eixo de Comércio e Serviço : O eixo não é comercial.

ANEXO I - REQUISIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO

ZONEAMENTO

ZONA	USO PERMITIDO	USO PROIBIDO
ZR2	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR (ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DE DECRETO). (6)	TODOS OS DEMAIS USOS.

ANEXO II - PARÂMETROS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONEAMENTO

ZONAS	DIMENS. MÍNIMA DE LOTES MEIO DE QUADRA / ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. (m)	COEFIC MÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (1) (%)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)							
					FRONTAL R=RES C=COM.	LATERAIS					FUNDOS	
						ATÉ 02 PAV. S/ ABERT C/ ABERT.	ATÉ 08 PAV	ATÉ 15 PAV	ATÉ 20 PAV	+ 20 PAV	ATÉ 02 PAV. S/ ABERT. C/ ABERT.	+ 2 PAV.
ZR2	12 / 300 15 / 360	TERR. + 1	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	3	SEM=DISP COM=1,5.					SEM=DISP COM=1,5.	-

(1) O SUBSOLO PODERÁ OCUPAR ATÉ 90% DA SUPERFÍCIE DO LOTE EM ZONA ONDE A ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA FOR DE 10%, E ATÉ 80% ONDE ESTA FOR DE 20%.

(2) CONFORME A LC 1043/2016 ONDE SE LÊ ZE1C CONSIDERAR ZE1C* QUE REFERE-SE AO SETOR COMERCIAL DA GLEBA C E ONDE SE LÊ ZE1C_NC CONSIDERAR ZE1C* REFERE-SE AO SETOR NÃO COMERCIAL DA GLEBA C DO NOVO CENTRO.

(3) NA ZE16 E NA ZE18 A ÁREA PERMEÁVEL SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) NO MÍNIMO, DA ÁREA TOTAL DO LOTE.

(4) AS ZEIS CUJA IMPLANTAÇÃO FOI FEITA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC APRESENTAM A OCUPAÇÃO UNIFAMILIAR. ESTA LEI NÃO FOI REVOGADA PELA 888/2011 POIS TRATA-SE DE UM LOTEAMENTO FINANCIADO PELO PAC.

(5) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO QUANTO AOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, NA TABELA ACIMA FORAM DESCRITOS OS PARÂMETROS CONFORME O ORIGINAL DA LC1043/2016 REFERENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DA ZUE ONDE PARA LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZR1; PARQUES INDUSTRIAIS EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA Z13; FAIXAS DE 300 METROS DE CADA LADO DAS RODOVIAS BR376 E PR 317 EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO SER.

(6) CONFORME ALÍNEA "B" §2º DO ART.19 DA LC888/2011, NA ZR2, A CONSTRUÇÃO DE 2 RESIDÊNCIAS (GEMINADA OU NÃO), PARA LOTES EXISTENTES EM PARCELAMENTO DE SOLO APÓS 01/01/2010 DEVEM APRESENTAR AS FRAÇÕES CONFORME SEGUE: EM MEIO DE QUADRA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 8,00M E ÁREA MÍNIMA DE 200,00M²; EM ESQUINA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 11,00M E ÁREA MÍNIMA DE 275,00M².

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LC888/2011 DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ARTIGOS RELEVANTES](http://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ARTIGOS%20RELEVANTES): 4º (DEFINIÇÕES); 7º (DESCRIPTIVO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO); 8º (LOTEAMENTOS FECHADOS); 12º (EIXOS RESIDENCIAIS); 13º (EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS); 14º, 18, 21º.

OBSERVAÇÃO:

OS COMÉRCIOS E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, BEM COMO AS INDÚSTRIAS INCOMODAS E NOCIVAS COMPREENDEM TODAS AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO DECRETO 1286/2015, QUE REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013.

QUANDO SE TRATAR DE LOTE RURAL, A BASE DO GEOPROCESSAMENTO ESTÁ CONFORME MAPA DA COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. PORTANTO, EM CASO DE LOTES SUBDIVIDIDOS, PODERÁ NÃO CONDIZER COM A REALIDADE. ESTA CONSULTA É APENAS PARA NORTEAR O MUNICÍPIO DAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO QUE INCIDEM SOBRE O LOTE ORIGINAL.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO É APENAS UM OBJETO QUE NORTEIA O PROFISSIONAL, NÃO O EXIME DE CONSULTAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU SEJA, I. PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DEVE-SE CONSULTAR A LC 1045/2016, LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO O DECRETO 1387/2011 QUE CONTÉM O DESCRITO DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS; II. PARA ABERTURA DE EMPRESAS DEVE-SE CONSULTAR A LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DECRETOS 1387/2011 E 1286/2015 (REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013).